

**RESOLUÇÃO N° 011/2020**

**Designa a Comissão Eleitoral e aprova o calendário para as Eleições de 2020 do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 1.981/2017, de 23 de outubro de 2017 do Conselho Federal de Economia - Cofecon, que aprovou o regramento relativo ao procedimento eleitoral do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 2.046/2020, do Conselho Federal de Economia - Cofecon, de 08 de junho de 2020, que aprovou o calendário para a realização do processo eleitoral por meio de sistema eletrônico no exercício de 2020, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 4ª Reunião Ordinária de 2020, realizada na data de 29 de junho de 2020, que consta no Processo Administrativo n° 120/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Comissão Eleitoral para a eleição de 2020, constituída pelos Economistas: Odisnei Antonio Bega, (Presidente da Comissão), Juarez Trevisan e Andréa Cristhine Prodohl Kovalczuk, como titulares e Adriana Ripka, como suplente, para coordenar e dar execução ao processo eleitoral, na forma dos procedimentos eleitorais estabelecidos pelo Conselho Federal de Economia - Cofecon;

Art. 2º - Aprovar, o calendário para as eleições - 2020, do Corecon - 6ª Região - PR, na forma do Anexo I, desta Resolução, de acordo com o disposto na Resolução Cofecon n.º 2.046/2020.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de junho de 2020.

**Dr. Carlos Magno Andrioli Bittencourt**  
**Economista 5207/PR**  
**Presidente**  
**CoreconPR**

**CALENDÁRIO ELEITORAL - 2020**

RESOLUÇÃO N° 011/2020 - ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL - 2020 - Embasamento legal Resoluções do Cofecon n.° 1.981/2017 e n.° 2.012/2020.

ELEIÇÕES NO CORECONPR - 6ª REGIÃO - PARANÁ.

<b>Eleições no CORECONPR 2020</b>	
<b>Data</b>	<b>Assunto</b>
Até 30/07/2020	Data limite para definição dos membros da Comissão Eleitoral do CoreconPR.
De 3/8/2020 a 14/8/2020	Definição e divulgação pelo CoreconPR, no seu sítio eletrônico <a href="http://www.coreconpr.gov.br">www.coreconpr.gov.br</a> , da relação contendo os nomes dos economistas que estiverem em condições de voto, que irão compor o Colégio Eleitoral Provisório.
14/08/2020	Data de publicação do edital de convocações para as eleições.
Até 28/08/2020	Inserção, a requerimento do interessado ou de ofício, pelo CoreconPR, do adimplente não incluído, por equívoco do CoreconPR, no Colégio Eleitoral Provisório.
29/08/2020	Definição do Colégio Eleitoral Provisório, após acréscimo previsto no item anterior.
29/08/2020	Inserção do Colégio Eleitoral Provisório, pelo CoreconPR, no sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> .
Até 15/09/2020 (30 dias da publicação do edital da convocação das eleições)	Encerramento do prazo para inscrição de chapas. 30 dias corridos, contando o último dia como o de encerramento, coincidindo com o horário de expediente do CoreconPR.
15/09/2020 (Imediatamente depois do encerramento do registro de chapas após acabar o prazo para Inscrições de chapas)	Prazo para o CoreconPR publicar em seu respectivo sítio eletrônico, bem como para fixar em sua sede, em local de fácil visibilidade e acesso, o rol das chapas registradas.
Até 16/09/2020  (01 (um) dia útil, contado do encerramento do registro das chapas).	Prazo para impugnação de candidatos. Qualquer economista-eleitor tem legitimidade para apresentar impugnação em face dos candidatos.
Até 17/09/2020  (1 dia útil após o término do prazo para impugnar um ou mais candidatos)	<b>Data da primeira reunião da Comissão Eleitoral</b> A Comissão Eleitoral de reunira para analisar e julgar o(s) registro(s) da(s) chapa(s) inscrita(s), bem como as eventuais impugnações. <i>(Ainda que não haja impugnação, a</i>

	<i>Comissão Eleitoral do CoreconPR deverá se manifestar, de ofício, sobre os requisitos de elegibilidade).</i>
Até 17/09/2020  Obrigatoriamente, durante a realização da primeira reunião de análise e julgamento dos registros.	Direito de pedir reconsideração ou substituição existindo impugnação ou indeferimento do registro da chapa pela Comissão Eleitoral, a chapa impugnada ou indeferida poderá apresentar pedido de reconsideração ou solicitar a substituição do(s) candidato(s) impugnado(s) ou indeferido(s) durante a realização da primeira reunião da Comissão Eleitoral.
Até 17/9/2020 Até 20 minutos para apresentar defesa	<b>Prazo para apresentação de defesa</b> Será concedido, na primeira reunião da Comissão Eleitoral do CoreconPr de análise e julgamento dos registros das chapas, vinte minutos para que o representante da chapa impugnada ou indeferida apresente sua defesa.
Até 17/9/2020 Na própria Reunião de análise e julgamento de registro de chapas.	Prazo para a Comissão Eleitoral do CoreconPR analisar as impugnações e oferecer sua conclusão.
Até 18/9/2020	Mantida a impugnação ou o indeferimento de inscrição da chapa, a mesma terá o prazo de um dia útil para realizar a substituição de membros da chapa impugnada.
Até 18/9/2020 1(um) dia útil, até 1 (uma) hora antes do encerramento do expediente do Corecon a contar da realização da reunião de análise e julgamento.	Prazo para interpor recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do CoreconPR dirigindo-se ao Plenário do CoreconPR.
18/09/2020	Inserção pelo CoreconPR, do Colégio Eleitoral Intermediário, No sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> .
Até 18/9/2020	Remessa ao Cofecon, por meio das suas respectivas Comissões Eleitorais, dos nomes dos integrantes das chapas, discriminando os respectivos cargos, para formalização do processo eleitoral eletrônico, fazendo constar expressamente qualquer informação relativa a recursos referentes a membros ou integralidade da composição das chapas concorrentes.
Até 18/9/2020	Divulgação, no sítio eletrônico do CoreconPR, a relação das chapas eleitorais concorrentes, fazendo constar expressamente qualquer informação relativa a recursos referentes a membros ou integralidade da composição das chapas concorrentes.
Até 18/9/2020	Registro, pelo CoreconPR, no sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> , da relação das chapas eleitorais concorrentes, fazendo constar expressamente qualquer informação relativa a recursos referentes a membros ou integralidade da composição das chapas concorrentes.
Até 21/9/2020	Data para realização da Sessão Extraordinária do CoreconPR para analisar o pedido de recurso

	da(s) chapa(s) que teve/tiveram membro(s) impugnado(s) no pleito pela Comissão Eleitoral.
Até 22/9/2020	Prazo para providenciar a substituição do(s) membro(s) impugnado(s), caso mantida a impugnação, prazo para a(s) chapa(s) impugnada(s).
Até 22/9/2020	Prazo para interposição de recurso ao Cofecon em face da decisão do Plenário do CoreconPR que julgou recurso de registro das chapas
Até 23/9/2020	Prazo para o CoreconPR efetuar a juntada de todo o dossiê eleitoral para a devida apreciação pelo Cofecon, enviando inicialmente por via eletrônica para, em seguida, remeter por correspondência expressa os recursos e os demais documentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação do recurso.
Até 28/9/2020	Prazo para o Cofecon se manifestar sobre o Recurso.
Até 29/09/2020	Prazo para o CoreconPR dar publicidade a respeito do pleito eleitoral, prestar informações e orientações aos seus economistas em condição de voto, inclusive com relação à votação eletrônica e à obtenção/geração das senhas de votação, nos moldes de texto a ser fornecido pelo Cofecon.
Até 29/9/2020	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo Cofecon.
Até 29/09/2020	Prazo para o CoreconPR dar publicidade a respeito do pleito eleitoral, prestar informações e orientações aos seus economistas em condição de voto, inclusive com relação à votação eletrônica e à obtenção/geração das senhas de votação, nos moldes de texto a ser fornecido pelo Cofecon.
Até 30/09/2020	<b>Data da segunda reunião da Comissão Eleitoral.</b> Em caso de substituição, a Comissão Eleitoral do CoreconPR se reunirá para analisar e julgar os registros dos novos candidatos das chapas inscritas.
Até 30/09/2020	Prazo para impugnação do substituto e apresentação de defesa por um dos membros da chapa indeferida ou impugnada.
Até 30/09/2020	Prazo para a Comissão Eleitoral analisar e oferecer a conclusão ( <i>Se houver indeferimento ou acolhimento da segunda impugnação a inscrição da chapa será automaticamente cancelada</i> ).
Até 01/10/2020	Prazo para recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do CoreconPR se houver indeferimento ou acolhimento da impugnação.
Até 01/10/2020	Prazo para interpor recurso em face da decisão da Comissão Eleitoral do CoreconPR dirigindo-se ao Plenário do CoreconPR.
Até 02/10/2020	Prazo para deliberação do Plenário do CoreconPR sobre o recurso apresentado em face da decisão da comissão eleitoral do CoreconPR sobre substituição de candidatos.

Até 05/10/2020	Prazo para recurso ao Cofecon, na condição de última instância, da decisão do Plenário do CoreconPR, podendo juntar até uma hora antes do encerramento do expediente do CoreconPR.
Até 09/10/2020	Prazo para o Cofecon se manifestar sobre o Recurso.
Até 13/10/2020	Prazo para a chapa substituir o candidato impugnado, caso haja indeferimento do recurso pelo Cofecon.
Até 16/10/2020. (08 (oito) dias úteis antes da eleição).	Será garantido ao profissional que efetuar novo registro ou regularizar seus débitos no período entre 1º de agosto de cada ano até 8 (oito) úteis antes da data da eleição, mecanismo para que possa participar do processo eleitoral.
Até 21/10/2020	<b>Data da preparação do Colégio Eleitoral Definitivo</b> O CoreconPR deverá preparar a relação definitiva de seus respectivos Colégios Eleitorais (Economistas adimplentes e remidos).
Até 21/10/2020	Divulgação, no sítio eletrônico <a href="http://www.coreconpr.gov.br">www.coreconpr.gov.br</a> do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/PR, a relação do Colégio Eleitoral Definitivo, constituído pelos Economistas adimplentes e remidos.
Até 21/10/2020	Inserção pelo CoreconPR, no sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> , do Colégio Eleitoral Definitivo.
<b>De 28/10/2020, a partir das 8 (oito) horas, até as 20 (vinte) horas do dia 30/10/2020, horário de Brasília. (Encerramento da Eleição Eletrônica)</b>	<b>Votação</b> , pela internet, por meio do sítio eletrônico <a href="http://www.votaeconomista.org.br">www.votaeconomista.org.br</a> , a ser acessado de qualquer parte do Brasil ou do exterior, ou nos locais designados pela CE/CoreconPR.
Até 30/10/2020 (Imediatamente após a apuração dos votos)	<b>Divulgação do resultado no Sítio Eletrônico</b> <a href="http://www.coreconpr.gov.br">www.coreconpr.gov.br</a> CoreconPR. A Comissão Eleitoral do CoreconPR imediatamente após a apuração dos votos divulgará o resultado no Sítio Eletrônico <a href="http://www.coreconpr.gov.br">www.coreconpr.gov.br</a> do CoreconPR.
Até 30/10/2020	<b>Divulgação do resultado da eleição do CoreconPR ao Cofecon</b> O Presidente da Comissão Eleitoral do CoreconPR comunicará o resultado das eleições ao Cofecon.
Até 03/11/2020	<b>Formalização do Resultado pela Comissão Eleitoral do CoreconPR</b> O Presidente da Comissão Eleitoral do CoreconPR convocará reunião com os demais membros da Comissão para formalização dos resultados e conseqüente encerramento dos processos eleitorais, encaminhando ata das referidas reuniões para juntada ao dossiê eleitoral.
Até 4/11/2020	<b>Prazo para interposição de recurso e impugnações em face dos resultados das eleições</b> Qualquer economista poderá impugnar ou recorrer da decisão que formalizou os resultados das eleições, dirigindo

	representação em 2 (duas) vias, com documentação comprobatória, à Comissão Eleitoral do CoreconPR.
Até 5/11/2020	<b>Prazo para a comissão eleitoral do CoreconPR julgar os recursos e impugnações</b> No prazo de 1 (um) dia útil, contado da interposição dos recursos e impugnações em face dos resultados das eleições, a comissão eleitoral do CoreconPR se reunirá para apreciar e julgar tais pedidos.
Até 6/11/2020	<b>Prazo para interposição de recurso em face da decisão da comissão eleitoral</b> Caso a comissão eleitoral do CoreconPR indefira as impugnações e recursos relacionados ao resultado do pleito eleitoral, caberá recurso ao Plenário do CoreconPR, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da reunião da comissão eleitoral
Até 11/11/2020	<b>Prazo para o Plenário do CoreconPR julgar os recursos, impugnações e homologar o resultado da eleição</b> O Dossiê Eleitoral, após a proclamação do resultado por parte da comissão eleitoral, será homologado pelo Plenário do CoreconPR, em até 3 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo recursal.
Até 12/11/2020	<b>Prazo para interposição de recurso em face da decisão do Plenário do CoreconPR</b> Após decisão do Plenário do CoreconPR que homologa ou não o resultado das eleições, bem como que aprecia eventuais recursos e impugnações, caberá recurso ao Plenário do Cofecon, na condição de última instância, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da decisão do CoreconPR
Até 13/11/2020	<b>Prazo para o CoreconPR enviar o dossiê eleitoral e eventuais recursos ao Cofecon</b> O CoreconPR enviará, inicialmente por via eletrônica e em seguida por correspondência expressa, seu dossiê eleitoral e eventuais recursos ao Cofecon, para apreciação e homologação, no prazo de 1 (um) dia útil, contado do encerramento do prazo para apresentação de recurso ao Cofecon, sob pena de perder sua representação na Assembleia de Delegados Eleitores.
Até 30/11/2020	<b>Prazo para o Plenário do Cofecon julgar os recursos, impugnações e homologar os Dossiês Eleitorais do Sistema</b> O Cofecon homologará os Dossiês Eleitorais na Sessão Plenária que anteceder a realização da Assembleia de Delegados Eleitores